



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - proae@proae.ufu.br



NOTA Nº 3/2020/PROAE/REITO-UFU
PROCESSO Nº 23117.038167/2020-93
INTERESSADO: ESTUDANTES DA UFU
ALTERAÇÕES NO EDITAL PROAE NO 04/2020

1. Alteração da Seção 3 CRONOGRAMA do Edital PROAE No 04/2020

Onde se lê:

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	24.07.2020
Período de inscrição on-line (Necessário submissão Documento de Matrícula nas Atividades acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) para estudantes de graduação e da Escola Técnica de Saúde e do Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFU, e de Termo de Compromisso (modelo no anexo III) a ser usado como documento caso seja contemplado)	30.07 a 04.08.2020
Divulgação do resultado dos auxílios	10.08.2020
Período dos recursos	11.08.2020 e 12.08.2020
Divulgação do resultado dos recursos	17.08.2020
Período de prestação de contas (Submissão de documentação comprobatória de aquisição do serviço de acesso à internet ou de dispositivo de conexão à internet).	21.09.2020 a 28.09.2020

Leia-se:

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	24.07.2020
Período de inscrição on-line (Necessário submissão Documento de Matrícula (por exemplo um Histórico validado que inclua Atividades acadêmicas Remotas Emergenciais - AARE) para estudantes veteranos de graduação (estudantes de graduação ingressantes estão dispensados de submissão desse documento) e da Escola Técnica de Saúde e do Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFU)	30.07.2020 a 09.08.2020

Divulgação do resultado preliminar dos auxílios	10.08.2020
Período dos recursos	11.08.2020 e 12.08.2020
Divulgação do resultado dos recursos	17.08.2020
Período de prestação de contas (Submissão de documentação comprobatória de aquisição do serviço de acesso à internet ou de dispositivo de conexão à internet).	21.09.2020 a 30.09.2020
Submissão de Plano de Ensino (início e final das AARE)	início: até 30.08.2020 Final: até 15.10.2020

2. Alteração no item 5.6 do Edital

Onde se lê:

5.6 O(A) estudante que tiver a solicitação indeferida por renda do núcleo familiar bruta per capita e/ou classificação da vulnerabilidade econômica neste Edital e possuir renda bruta per capita do núcleo familiar inferior ou igual a um salário mínimo nacional vigente e meio será incluído em cadastro da PROAE/UFU e poderá ser considerado em futuras ações de auxílio da UFU.

leia-se:

5.6 O(A) estudante que tiver a solicitação indeferida por renda do núcleo familiar bruta per capita e/ou classificação da vulnerabilidade econômica neste Edital e possuir renda bruta per capita do núcleo familiar inferior ou igual a um salário mínimo nacional vigente e meio será incluído em cadastro reserva da PROAE/UFU e poderá ser considerado em futuras ações de auxílio da Inclusão digital no PIEID/UFU.

3. Alteração no item 6.3 do Edital

Onde se lê:

6.3 Os(As) estudantes deverão submeter comprovante de matrícula das disciplinas que se matricularam nas Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais contendo informações de carga horária e período de realização das mesmas;

leia-se:

6.3 Os(As) estudantes veteranos deverão submeter comprovante de matrícula das disciplinas que se matricularam nas Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, mediante apresentação da solicitação (pedido) de matrícula e/ou histórico escolar. Os ingressantes terão suas matrículas realizadas diretamente pela UFU, estando dispensados da apresentação de comprovante de matrícula. As matrículas dos(as) aluno(as) nas atividades acadêmicas remotas serão conferidas pela UFU para a concessão e continuidade do auxílio do PIEID.

4. Alteração no item 10.8 do Edital

Onde se lê:

10.8 O(A) estudante participante das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) para estudantes de graduação e da Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU) ou do Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU, selecionado nesse edital e recipiente do auxílio emergencial deverá submeter mensalmente (até o quinto (5º) dia útil do mês do auxílio) o formulário de Planejamento de Estudos Acadêmicos, um planejamento de estudos preparado pela Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (DIPAE/PROAE/UFU) disponível no endereço <https://tinyurl.com/yxf4szno>.

leia-se:

10.8 O(A) estudante participante das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) da graduação e da Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU) ou do Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU, deverá submeter o formulário de Planejamento de Estudos Acadêmicos, um planejamento de estudos preparado pela Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (DIPAE/PROAE/UFU) disponível no endereço <https://tinyurl.com/yxf4szno>. A ser submetido no início e final das AARE que o aluno estiver envolvido (até o quinto (5º) dia útil). Ou seja, até o dia 30.08.2020 (submissão inicial) e até 15.10.2020 (submissão final).

5. Alteração no item 14.1.5 do Edital

Onde se lê:

14.1.5. Deixar de submeter formulário de acompanhamento de atividades acadêmicas mensais do mês referente ao auxílio;

leia-se:

14.1.5. Deixar de submeter formulário das atividades acadêmicas.

6. Alteração no Anexo I, adição do item 3.1.8

3.1.8. O estudante estrangeiro participante das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) da graduação e da Escola Técnica de Saúde (ESTES) e do Período Letivo Suplementar Excepcional no âmbito dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) poderá submeter declaração do próprio punho com as informações de renda do núcleo familiar per capita no período de abril, maio e junho de 2020 (divisão da renda pelo número de componentes da família, valores expressos em reais do valor de câmbio oficial de fechamento para o mês de junho/2020).

7. Alteração no Anexo III do Edital, item 3.

Onde se lê:

3. Declaro que me encontro regularmente matriculado nas AARE (para estudantes de graduação e da Escola Técnica de Saúde) ou no Período Letivo Suplementar Excepcional de Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) para estudantes de pós-graduação e submeti no processo de inscrição a documentação comprobatória.

leia-se

3. Declaro que me encontro regularmente matriculado nas AARE (para estudantes de graduação e da Escola Técnica de Saúde) ou no Período Letivo Suplementar Excepcional de Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) para estudantes de pós-graduação e submeti no processo de

inscrição a documentação comprobatória para análise de renda.

8. Adição do item 5.8

5.8 O estudante estrangeiro participante das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) para graduação e da Escola Técnica de Saúde (ESTES) e do Período Letivo Suplementar Excepcional no âmbito dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal. Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência das atividades acadêmicas remotas, o estudante selecionado deverá submeter para a DIPAE/PROAE (dipae@proae.ufu.br), cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal.

9. Alteração no Anexo III do Edital, item 6.

Onde se lê:

6. O auxílio concedido ao/a estudante iniciará com o início das atividades e enquanto permanecerem as Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais para estudantes de graduação e ensino técnico ou no Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU.

leia-se:

6. O auxílio concedido ao/a estudante iniciará com o início das atividades e enquanto permanecerem as Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais para estudantes de graduação e ensino técnico ou no Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU.

10. Alteração no Anexo III do Edital, item 13.

Onde se lê:

13. O Auxílio emergencial de Inclusão Digital é pessoal e intransferível, seu uso terá vigência nos períodos, entre os dias 20 e 25 de cada mês, a depender a disponibilização financeira do Governo Federal dos com atividades acadêmicas remotas emergenciais para estudantes de graduação e ensino técnico e no Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU, conforme a minha modalidade de auxílio.

leia-se:

13. O Auxílio emergencial de Inclusão Digital é pessoal e intransferível, seu uso terá vigência nos períodos com atividades acadêmicas remotas emergenciais para estudantes de graduação e ensino técnico e no Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU, conforme a minha modalidade de auxílio.

11. Alteração no Anexo III do Edital, item 14.

Onde se lê:

14. O(A) estudante participante das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) para estudantes de graduação e da Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU) ou do Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU, selecionado nesse edital e recipiente do auxílio emergencial deverá submeter mensalmente (até o quinto (5º) dia útil do mês do auxílio) o formulário de Planejamento de Estudos Acadêmicos, um planejamento de estudos preparado pela Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil

(DIPAE/PROAE/UFU) disponível no endereço contido nesse Edital (<https://tinyurl.com/yxf4szno>).

leia-se:

14. O(A) estudante participante das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) para estudantes de graduação e da Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU) ou do Período Letivo Suplementar Excepcional para estudantes de Pós-graduação stricto sensu da UFU, deverá submeter até o dia 30.08.2020 (submissão inicial) e até 15.10.2020 (submissão final) o formulário de Planejamento de Estudos Acadêmicos, um planejamento de estudos preparado pela Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (DIPAE/PROAE/UFU) disponível no endereço contido nesse Edital (<https://tinyurl.com/yxf4szno>).

12. Alteração no Anexo III do Edital, item 17.

Onde se lê:

17. O auxílio financeiro para aquisição de pacote de dados deverá ocorrer entre os dias 20 e 25 de cada mês, enquanto perdurarem as atividades acadêmicas remotas e dependendo da disponibilização financeira do Governo Federal;

leia-se

17. O auxílio financeiro para aquisição de pacote de dados deverá ocorrer a cada mês, enquanto perdurarem as atividades acadêmicas remotas e dependendo da disponibilização financeira do Governo Federal;

ELAINE SARAIVA CALDERARI
Pró-reitora de Assistência Estudantil
Portaria R nº 063/2017



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 04/08/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 04/08/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Pró-Reitor(a)**, em 04/08/2020, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Queiroz Santos, Diretor(a)**, em 04/08/2020, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2171996** e o código CRC **B31E2BE2**.